

LEI Nº 4.989, DE 03 DE JULHO DE 2019

Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2020 e adota outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º São ordenadas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do município de Juazeiro do Norte, Estado Ceará, para o exercício de 2020, compreendendo:

- I - Metas Fiscais;
- II - Prioridades da Administração Municipal;
- III - Estrutura dos Orçamentos;
- IV - Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
- VIII - Disposições sobre realização de Parceria Público Privada;
- IX - Disposições Gerais.

CAPÍTULO I DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018 do STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais atenderá as determinações do manual de demonstrativos fiscais editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, conforme Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018.

Art. 5º Dos Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei:

01.00.00 – ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 – ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção II METAS ANUAIS

Art. 7º O Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 389/2018 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS ANUAIS DA LDO 2020, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Estado.

Seção III AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º O Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2020,

passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Estado.

Seção IV

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º O Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção V

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 O Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente da Administração Pública Municipal e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VI

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 Os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

Seção VII

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 O Anexo das Metas Fiscais integrante desta Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores – RPPS, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI, seguindo o modelo da Portaria nº 389/2018-STN, estabelece um comparativo de Receita e Despesa Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Seção VIII

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 O Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção IX

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 Considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de

eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Seção X

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 O demonstrativo de Metas Anuais será instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - A base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

Seção XI

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Seção XII

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 2º - A unificação dos Demonstrativos de Resultado Primário e Nominal, atenderão as determinações da Portaria STN nº 495/2017 no modelo do relatório da Portaria nº 389/2018.

Seção XIII

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei,

a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 22 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras.

Art. 24 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.

Art. 25 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo:

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura, turismo, esporte e cultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

§ 2º - As emendas parlamentares individuais ao projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o parágrafo segundo deste artigo, em montante correspondente a um inteiro e dois décimos por cento da Receita Corrente Líquida Realizada no exercício anterior, conforme critérios para a execução equitativa da programação definida em Lei.

Art. 26 As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas e atualizadas na LOA/2019.

Art. 27 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.

Parágrafo Único - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do artigo 43 da Lei Federal N° 4.320/1964.

Art. 28 O Orçamento para o exercício de 2020 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais para atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2020.

Art. 29 A Lei Orçamentária na conformidade do § 8º do art. 165 da Constituição Federal, poderá prevê percentual de até sessenta por cento do total da despesa fixada na LOA para abertura de créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recurso as previstas no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 30 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 31 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso.

Art. 32 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só

serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa ou por recurso do tesouro municipal.

Art. 33 A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 34 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo sistema de controle interno ou pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 35 Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado.

Art. 36 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito.

Art. 37 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 38 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 39 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a norma editada pela STN.

Parágrafo Único - De acordo com o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 40 Na conformidade do artigo 167, inciso I, da Constituição Federal, durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial.

Art. 41 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF, art. 30, 31 e 32.

Art. 43 O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação de crédito a ser contratada.

Art. 44 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 Na forma do art. 169, § 1º, II da Constituição Federal, o Poder Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 46 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida em até 10%, obedecida os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 47 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 48 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites 54% da RCL para o Executivo Municipal e 6% da RCL para o Legislativo Municipal:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

V - Exoneração de servidores não estáveis;

VI - Se as medidas adotadas com base nos incisos anteriores não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Art. 49 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização)".

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser

cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 52 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE REALIZAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

Art. 53 Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar Parceria Público Privada – PPP, na modalidade de Concessão Administrativa, destinada à realização de investimentos e à prestação de serviços para implantação, operação e manutenção da Rede de Iluminação Pública Inteligente deste Município, sob o conceito de Cidade Inteligente.

Art. 54 A PPP mencionada no artigo 53 desta Lei observará as disposições da Lei Municipal nº 4.639, de 20 de julho de 2016.

Parágrafo único - A Parceria Público Privada realizada deverá obrigatoriamente obedecer as condicionantes do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.639/2016, bem como deverá limitar-se, no tocante ao seu objeto, ao que descreve o artigo 4º do mesmo diploma legal.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal

autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

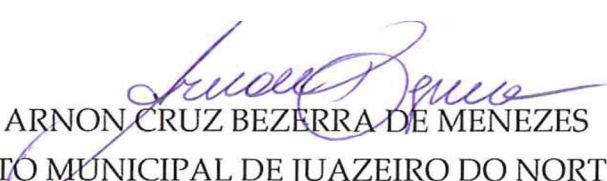
Art. 56 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 57 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 58 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 59 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (2019).////////



JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
01.01.00 - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS



ARF (LRF, art 4º, § 3º)

RS 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	926.994,00	Demanda judiciais e trabalhistas contra o ente municipal	926.994,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	1.111.552,00	Dívida reconhecidas incorporadas ao passivo devido referente a sentenças judiciais	1.111.552,00
Avais e Garantias Concedidas	13.284.000,00	Gasto com Operações de Créditos direta ou indiretamente pelo ente federativo	13.284.000,00
Assunção de Passivos	39.708.596,71	Probabilidade de vir a ser gasto pelo ente com intuito de proteger o cidadão	39.708.596,71
Assistências Diversas	5.367.755,84	Objetivo de fazer frente a calamidade pública, assistência emergencial, secas, enchentes, catástrofes, epidemias,	5.367.755,84
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	60.398.898,55	SUBTOTAL	60.398.898,55

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	9.415.955,25	Montante da redução de arrecadação que apresenta probabilidade de vir a ocorrer no exercício, desfavoráveis na época da elaboração do Orçamento, como IPTU, IRRF, TAXA DE INSPEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO	9.415.955,25
Restituição de Tributos a Maior	928.772,00	Devolução de tributos a maior que apresentar probabilidade de vir a ocorrer no exercício	928.772,00
Discrepância de Projeções:	227.568,00	Aumento no valor dos desembolsos que apresentam probabilidade de vir a ocorrer no exercício, como aumento do salário mínimo	227.568,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	10.572.295,25	SUBTOTAL	10.572.295,25
TOTAL	70.971.193,80	TOTAL	70.971.193,80

OBS:

- 1 - Passivos Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc
- 2 - Riscos Fiscais: Emergências, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor
- 3 - Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA LTDA
ASSESSORIA CONTÁBIL - CRC-CE Nº 00640/O-0

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 - DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS



LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	640.532.108,00	640.243.998,20	400,57	112,36	669.356.052,86	669.105.138,43	385,17	112,36	699.477.075,24	699.211.374,91	372,14	112,32
Receitas Primárias (I)	569.617.342,65	569.361.130,14	356,22	99,92	595.250.123,06	595.026.987,94	342,52	99,92	622.036.378,60	621.800.094,57	330,94	99,88
Despesa Total	640.532.108,00	640.243.998,20	400,57	112,36	669.356.052,86	669.105.138,43	385,17	112,36	699.477.075,24	699.211.374,91	372,14	112,32
Despesas Primárias (II)	594.405.461,53	594.138.099,38	371,73	104,27	621.153.707,29	620.920.861,97	357,43	104,27	649.105.624,12	648.859.057,68	345,34	104,23
Resultado Primário (I - II)	(24.788.118,88)	(24.776.969,24)	(15,50)	(4,35)	(25.903.584,23)	(25.893.874,03)	(14,91)	(4,35)	(27.069.245,52)	(27.058.963,11)	(14,40)	(4,35)
Resultado Nominal	(7.616.439,06)	(7.613.013,20)	(4,76)	(1,34)	(8.411.487,63)	(8.408.334,50)	(4,84)	(1,41)	(9.781.682,96)	(9.777.967,33)	(5,20)	(1,57)
Dívida Pública Consolidada	138.581.898,25	138.519.564,44	86,67	24,31	133.551.375,34	133.501.312,35	76,85	22,42	128.703.460,42	128.654.571,68	68,47	20,67
Dívida Consolidada Líquida	73.058.967,02	73.026.105,27	45,69	12,82	64.547.479,40	64.623.245,68	37,20	10,85	54.865.796,44	54.844.955,36	29,19	8,81

Fonte: SEPLAC/FIPE/Relatórios da LRF

Nota:

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se O seguinte cenário macroeconômico

	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019		ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022
ÍNDICE PARA DEFLAÇÃO	1,00	1,00	1,00		1,00	1,00	1,00

	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019		ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022
ÍNDICE INFLACIONÁRIO %	2,95%	3,63%	4,20%		4,50%	4,50%	3,80%

PIB VAR.% REAL	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022
	1,70%	2,00%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%

PROJEÇÃO PIB (estadual)	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022
	137.837.661,00	137.865.228,53	159.904.043,00	173.783.714,00	187.960.121,00	192.659.124,03

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022
	606.118.971,58	518.459.193,37	547.083.566,44	570.061.076,23	595.713.824,66	622.520.946,77

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA LTDA
ASSESSORIA CONTÁBIL - CRC-CE Nº 00640/O-0

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

02.02.00 - DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DE METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2018	% PIB = (I/PIB*100)	II - Metas Realizadas em 2018	% PIB = (I/PIB*100)	Variação (II - I)	
					Valor	%
I - Receita Total	569.167.262,00	412,93	544.783.534,20	395,24	(24.383.727,80)	-17,69
II - Receitas Primárias (I)	494.907.644,76	359,05	492.709.866,10	357,46	(2.197.778,66)	-1,59
III - Despesa Total	569.167.262,00	412,93	551.700.178,61	400,25	(17.467.083,39)	-12,67
IV - Despesas Primárias (II)	542.756.151,26	393,76	542.834.836,98	393,82	78.685,72	0,06
V - Resultado Primário (I - II)	(47.848.506,50)	(34,71)	(50.124.970,88)	(36,37)	(2.276.464,38)	-1,65
VI - Resultado Nominal	(114.634.167,72)	(83,17)	67.720.376,65	49,13	182.354.544,37	132,30
VII - Dívida Pública Consolidada	146.026.128,62	105,94	149.218.540,51	108,26	3.192.411,89	2,32
VIII - Dívida Consolidada Líquida	51.632.113,55	37,46	93.205.531,02	67,62	41.573.417,47	30,16

Fonte: SEPLAC/FIPE/Relatórios da LRF

	ANO 2017
PROJEÇÃO PIB (ESTADUAL)	137.837.661,00

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA LTDA
ASSESSORIA CONTÁBIL - CRC-CE Nº 00640/O-0

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

02.03.00 - DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES



LRF, art 4º, § 2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	640.435.043,10	544.783.534,20	(14,94)	614.714.115,16	12,84	640.532.108,00	4,20	669.356.052,86	4,50	699.477.075,24	4,50
Receitas Primárias (I)	581.218.336,30	492.709.866,10	(15,23)	546.657.718,47	10,95	569.617.342,65	4,20	595.250.123,06	4,50	622.036.378,60	4,50
Despesa Total	522.709.244,12	551.700.178,61	5,55	614.714.115,16	11,42	640.532.108,00	4,20	669.356.052,86	4,50	699.477.075,24	4,50
Despesas Primárias (II)	491.860.465,37	542.834.836,98	10,36	581.648.297,05	7,15	594.405.461,53	2,19	621.153.707,29	4,50	649.105.624,12	4,50
Resultado Primário (I - II)	89.357.870,93	(50.124.970,88)	(156,09)	(34.990.578,58)	(30,19)	(24.788.118,88)	(29,16)	(25.903.584,23)	4,50	(27.069.245,52)	4,50
Resultado Nominal	(114.634.168)	67.720.376,65	(159,08)	(12.530.124,94)	(118,50)	(7.616.439,06)	(39,21)	(8.411.487,63)	10,44	(9.781.682,96)	16,29
Dívida Pública Consolidada	146.026.128,62	149.218.540,51	2,19	143.801.907,49	(3,63)	138.581.898,25	(3,63)	133.551.375,34	(3,63)	128.703.460,42	(3,63)
Dívida Consolidada Líquida	51.632.113,55	93.205.531,02	80,52	80.675.406,08	(13,44)	73.058.967,02	(9,44)	64.647.479,40	(11,51)	54.865.796,44	(15,13)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	640.146.976,96	544.538.491,88	12,84	614.456.043,62	12,84	640.243.998,20	4,20	669.105.138,43	4,51	699.211.374,91	4,50
Receitas Primárias (I)	580.956.905,69	492.488.246,39	10,95	546.428.218,62	10,95	569.361.130,14	4,20	595.026.987,94	4,51	621.800.094,57	4,50
Despesas Total	522.474.130,76	551.452.025,20	11,43	614.456.043,62	11,43	640.243.998,20	4,20	669.105.138,43	4,51	699.211.374,91	4,50
Despesas Primárias (II)	491.639.227,72	542.590.671,18	7,15	581.404.107,32	7,15	594.138.099,38	2,19	620.920.861,97	4,51	648.859.057,68	4,50
Resultado Primário (I - II)	89.317.677,97	(50.102.424,79)	(30,19)	(34.975.888,71)	(30,19)	(24.776.969,24)	(29,16)	(25.893.874,03)	4,51	(27.058.963,11)	4,50
Resultado Nominal	(114.582.605,55)	67.689.916,19	(118,50)	(12.524.864,50)	(118,50)	(7.613.013,20)	(39,22)	(8.408.334,50)	10,45	(9.777.967,33)	16,29
Dívida Pública Consolidada	145.960.446,42	149.151.422,37	(3,63)	143.741.536,04	(3,63)	138.519.564,44	(3,63)	133.501.312,35	(3,62)	128.654.571,68	(3,63)
Dívida Consolidada Líquida	51.608.889,55	93.163.607,40	(13,44)	80.641.536,64	(13,44)	73.026.105,27	(9,44)	64.623.245,68	(11,51)	54.844.955,36	(15,13)

	2017	2018	2019	2020	2021	2022
ÍNDICE INFLAÇÃO%	4,50%	4,50%	4,20%	4,50%	3,75%	3,80%

	2017	2018	2019	2020	2021	2022
ÍNDICE PARA DEFLAÇÃO	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA LTDA
 ASSESSORIA CONTÁBIL - CRC-CE Nº 00640/O-0

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
 PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
02.04.00 - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	341.294.913,26	100,00	(45.218.169,87)	100,00	(31.423.177,06)	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	341.294.913,26	100,00	(45.218.169,87)	100,00	(31.423.177,06)	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital		0,00	-300.019.256,25	663,49	-39.408.675,44	125,41
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0,00	0,00	-300.019.256,25	663,49	-39.408.675,44	125,41

Fonte: Balanço de Governo

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA LTDA
ASSESSORIA CONTÁBIL - CRC-CE Nº 00640/O-0

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

02.05.00 - DEMONSTRATIVO DE ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM
A ALIENAÇÃO DE ATIVOS



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

LRF, art 4º, § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018	2017	2016
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2018	2017	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Relatórios da LRF da Prefeitura

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA LTDA
ASSESSORIA CONTÁBIL - CRC-CE Nº 00640/O-0

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
02.06.00 - RECEITA E DESPESA PREVIDENCIÁRIA
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS



LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2016	2017	2018
RECEITAS CONCORRENTES (I)	44.754.800,31	43.182.563,80	39.821.862,28
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	13.653.783,73	15.480.096,35	15.786.108,31
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	4.091.501,34	3.251.908,82	2.810.743,87
Receita Patrimonial	25.336.655,16	22.902.855,38	20.943.910,79
Outras receitas Correntes	1.672.860,08	1.547.703,25	281.099,31
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)	14.589.111,19	23.496.527,81	25.199.838,22
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	14.589.111,19	23.496.527,81	25.199.838,22
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I - II + III + IV + V)	59.343.911,50	66.679.091,61	65.021.700,50

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2017	2018
MINISTRAÇÃO GERAL (VII)	2.654.928,61	1.842.318,38	1.772.412,88
Despesas Correntes	2.547.690,81	1.840.379,38	1.768.958,28
Despesas de Capital	7.237,80	1.939,00	3.454,60
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	17.427.941,21	22.581.787,87	32.097.905,27
Pessoal Civil	16.997.011,47	22.580.847,91	32.089.963,10
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	430.929,74	0,00	0,00
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	0,00	939,96	7.942,17
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (IX)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)	19.982.869,82	24.424.106,25	33.870.318,15
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	39.361.041,68	42.254.985,36	31.151.382,35
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	137.542.654,61	176.919.852,83	250.259.223,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITA E DESPESA PREVIDENCIÁRIAS



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR	32.825.866,20	47.764.362,14	47.723.878,24

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	176.919.852,83	219.113.391,48	250.259.223,17
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITA E DESPESA PREVIDENCIARIAS



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2016	2017	2018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)
2017	46.602.273,93	43.072.548,52
2018	49.300.191,18	49.547.960,18
2019	51.876.841,21	55.691.235,39
2020	54.362.785,04	61.588.735,56
2021	56.683.636,43	67.949.893,86
2022	58.777.763,29	74.903.796,80

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA LTDA
Assessoria Contábil

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

02.06.00 - RECEITA E DESPESA PREVIDENCIARIA

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS



RREO - ANEXO XIII (LRF, art. 53, §1º, inciso II)

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Recursos Garantidores
2018	R\$ 41.345.949,03	R\$ (36.155.972,27)	R\$ 5.189.976,76	R\$ 247.295.809,30
2019	R\$ 44.256.904,10	R\$ (54.041.016,04)	R\$ (9.784.111,94)	R\$ 261.858.071,41
2020	R\$ 46.219.992,48	R\$ (61.992.559,52)	R\$ (15.772.567,04)	R\$ 271.310.745,08
2021	R\$ 77.320.790,45	R\$ (69.424.061,20)	R\$ 7.896.729,25	R\$ 307.827.915,69
2022	R\$ 80.805.392,32	R\$ (76.427.489,88)	R\$ 4.377.902,45	R\$ 344.208.787,74
2023	R\$ 84.520.584,10	R\$ (83.234.626,25)	R\$ 1.285.957,84	R\$ 380.910.029,97
2024	R\$ 88.313.604,41	R\$ (91.865.740,36)	R\$ (3.552.135,95)	R\$ 416.039.342,39
2025	R\$ 125.727.165,32	R\$ (99.875.451,35)	R\$ 25.851.713,98	R\$ 487.187.540,89
2026	R\$ 131.508.936,53	## (108.683.330,54)	R\$ 22.825.606,00	R\$ 562.292.554,52
2027	R\$ 137.645.742,28	R\$ (116.051.718,82)	R\$ 21.594.023,46	R\$ 643.738.455,54
2028	R\$ 144.038.127,53	R\$ (124.576.861,63)	R\$ 19.461.265,90	R\$ 731.181.672,09
2029	R\$ 191.174.685,46	R\$ (132.892.194,32)	R\$ 58.282.491,14	R\$ 870.388.976,74
2030	R\$ 199.921.711,18	R\$ (141.326.228,66)	R\$ 58.595.482,52	R\$ 1.024.210.940,24
2031	R\$ 207.901.731,04	R\$ (155.080.550,89)	R\$ 52.821.180,15	R\$ 1.187.434.374,93
2032	R\$ 216.670.506,09	R\$ (167.386.284,87)	R\$ 49.284.221,22	R\$ 1.363.489.672,56
2033	R\$ 275.175.006,33	R\$ (179.705.677,50)	R\$ 95.469.328,83	R\$ 1.608.511.052,80
2034	R\$ 283.392.553,15	R\$ (190.325.973,21)	R\$ 93.066.579,94	R\$ 1.875.999.549,55
2035	R\$ 292.638.185,87	R\$ (200.017.763,28)	R\$ 92.620.422,60	R\$ 2.170.415.331,02
2036	R\$ 304.446.431,14	R\$ (214.796.744,33)	R\$ 89.649.686,81	R\$ 2.491.735.242,54
2037	R\$ 376.921.225,74	R\$ (229.036.053,58)	R\$ 147.885.172,16	R\$ 2.910.197.344,93
2038	R\$ 390.774.111,56	R\$ (251.553.380,41)	R\$ 139.220.731,15	R\$ 3.362.001.725,38
2039	R\$ 406.697.234,26	R\$ (267.861.608,87)	R\$ 138.835.625,38	R\$ 3.859.694.184,25
2040	R\$ 424.106.079,05	R\$ (280.969.170,36)	R\$ 143.136.908,69	R\$ 4.413.145.296,95
2041	R\$ 514.626.441,17	R\$ (297.883.793,00)	R\$ 216.742.648,17	R\$ 5.104.479.238,82
2042	R\$ 536.337.544,27	R\$ (314.621.792,02)	R\$ 221.715.752,25	R\$ 5.872.161.934,83
2043	R\$ 557.143.894,51	R\$ (337.557.297,60)	R\$ 219.586.596,91	R\$ 6.716.189.306,73
2044	R\$ 45.575.980,29	R\$ (352.217.233,21)	R\$ (306.641.252,93)	R\$ 7.066.565.186,61
2045	R\$ 44.570.759,58	R\$ (362.306.595,65)	R\$ (317.735.836,08)	R\$ 7.440.624.851,94
2046	R\$ 42.746.982,71	R\$ (374.516.963,84)	R\$ (331.769.981,13)	R\$ 7.837.555.148,19
2047	R\$ 41.017.267,61	R\$ (384.951.158,48)	R\$ (343.933.890,86)	R\$ 8.261.762.397,93
2048	R\$ 39.590.353,02	R\$ (392.258.708,01)	R\$ (352.668.355,00)	R\$ 8.719.823.636,93
2049	R\$ 38.443.691,27	R\$ (396.996.480,67)	R\$ (358.552.789,40)	R\$ 9.218.351.276,90
2050	R\$ 37.578.619,32	R\$ (399.071.513,90)	R\$ (361.492.894,58)	R\$ 9.764.739.507,99
2051	R\$ 36.628.679,72	R\$ (399.926.164,97)	R\$ (363.297.485,25)	R\$ 10.365.146.238,76
2052	R\$ 35.429.602,32	R\$ (400.265.116,58)	R\$ (364.835.514,26)	R\$ 11.025.402.575,47
2053	R\$ 34.279.273,14	R\$ (398.833.133,26)	R\$ (364.553.860,12)	R\$ 11.753.649.673,30
2054	R\$ 33.042.757,17	R\$ (396.239.894,56)	R\$ (363.197.137,39)	R\$ 12.558.042.263,57
2055	R\$ 31.673.179,80	R\$ (392.658.778,92)	R\$ (360.985.599,12)	R\$ 13.447.328.155,86
2056	R\$ 30.249.577,28	R\$ (387.850.600,49)	R\$ (357.601.023,21)	R\$ 14.431.502.701,21
2057	R\$ 28.687.920,68	R\$ (382.132.469,05)	R\$ (353.444.548,37)	R\$ 15.521.143.582,40
2058	R\$ 27.102.736,54	R\$ (375.160.592,81)	R\$ (348.057.856,27)	R\$ 16.728.418.051,20
2059	R\$ 25.497.504,20	R\$ (366.973.597,66)	R\$ (341.476.093,47)	R\$ 18.066.701.830,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - JUAZEIRO DO NORTE - CE
DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA



RREO - ANEXO XIII (LRF, art. 53, §1º, inciso II)

2060	R\$	23.822.720,79	R\$	(357.928.116,12)	R\$	(334.105.395,33)	R\$	19.550.293.964,87
2061	R\$	22.172.384,30	R\$	(347.596.227,33)	R\$	(325.423.843,03)	R\$	21.195.534.658,55
2062	R\$	20.520.939,01	R\$	(336.237.839,46)	R\$	(315.716.900,45)	R\$	23.020.124.357,21
2063	R\$	18.856.378,11	R\$	(324.025.611,70)	R\$	(305.169.233,59)	R\$	25.043.374.313,51
2064	R\$	17.244.586,66	R\$	(310.812.980,76)	R\$	(293.568.394,11)	R\$	27.286.809.524,98
2065	R\$	15.647.706,09	R\$	(296.879.704,81)	R\$	(281.231.998,72)	R\$	29.773.811.256,17
2066	R\$	14.129.536,74	R\$	(282.171.302,90)	R\$	(268.041.766,17)	R\$	32.530.287.897,35
2067	R\$	12.675.241,88	R\$	(266.857.802,05)	R\$	(254.182.560,17)	R\$	35.584.599.790,88
2068	R\$	11.294.982,62	R\$	(251.045.067,45)	R\$	(239.750.084,82)	R\$	38.967.908.870,02
2069	R\$	9.996.516,58	R\$	(234.836.492,00)	R\$	(224.839.975,42)	R\$	42.714.465.914,07
2070	R\$	8.787.817,89	R\$	(218.421.543,87)	R\$	(209.633.725,98)	R\$	46.861.832.517,42
2071	R\$	7.669.706,86	R\$	(201.873.345,33)	R\$	(194.203.638,47)	R\$	51.451.340.844,42
2072	R\$	6.642.329,95	R\$	(185.316.711,29)	R\$	(178.674.381,34)	R\$	56.528.422.411,55
2073	R\$	5.704.122,40	R\$	(168.855.604,03)	R\$	(163.151.481,64)	R\$	62.143.049.391,85
2074	R\$	4.854.003,51	R\$	(152.630.157,27)	R\$	(147.776.153,77)	R\$	68.350.160.716,62
2075	R\$	4.088.242,25	R\$	(136.742.503,42)	R\$	(132.654.261,17)	R\$	75.210.210.172,17
2076	R\$	3.404.302,87	R\$	(121.355.600,36)	R\$	(117.951.297,49)	R\$	82.789.665.962,90
2077	R\$	2.795.302,13	R\$	(106.505.894,90)	R\$	(103.710.592,77)	R\$	91.161.761.911,29
2078	R\$	2.265.221,12	R\$	(92.484.503,11)	R\$	(90.219.281,99)	R\$	100.406.922.178,06
2079	R\$	1.807.680,15	R\$	(79.332.286,03)	R\$	(77.524.605,88)	R\$	110.613.762.799,72
2080	R\$	1.420.394,92	R\$	(67.160.051,03)	R\$	(65.739.656,11)	R\$	121.879.858.803,96
2081	R\$	1.098.945,73	R\$	(56.097.044,84)	R\$	(54.998.099,11)	R\$	134.312.639.876,26
2082	R\$	837.936,44	R\$	(46.182.918,73)	R\$	(45.344.982,29)	R\$	148.030.498.224,37
2083	R\$	629.326,58	R\$	(37.446.285,17)	R\$	(36.816.958,59)	R\$	163.163.921.557,61
2084	R\$	466.818,21	R\$	(29.924.719,70)	R\$	(29.457.901,50)	R\$	179.856.724.987,65
2085	R\$	342.097,89	R\$	(23.573.432,41)	R\$	(23.231.334,52)	R\$	198.267.505.753,53
2086	R\$	246.318,81	R\$	(18.277.519,13)	R\$	(18.031.200,32)	R\$	218.571.235.191,76
2087	R\$	173.233,74	R\$	(13.964.593,98)	R\$	(13.791.360,24)	R\$	240.960.893.168,92
2088	R\$	118.046,25	R\$	(10.573.890,92)	R\$	(10.455.844,67)	R\$	265.649.302.852,61
2089	R\$	77.334,66	R\$	(7.989.451,13)	R\$	(7.912.116,47)	R\$	292.871.227.134,94
2090	R\$	48.322,55	R\$	(6.077.389,56)	R\$	(6.029.067,02)	R\$	322.885.638.061,07
2091	R\$	28.384,53	R\$	(4.703.269,93)	R\$	(4.674.885,41)	R\$	355.978.199.186,95
2092	R\$	15.300,81	R\$	(3.759.589,39)	R\$	(3.744.288,58)	R\$	392.463.972.372,18

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA LTDA
 ASSESSORIA CONTÁBIL - CRC-CE Nº 00640/O-0

JOSÉ ARNON BEZERRA DE MENEZES
 PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

02.07.00 - DEMONSTRATIVO ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

LRF, art 4º, § 12º, inciso V

R\$ 1,00

SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2020	2021	2022	
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-	-

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA LTDA
Assessoria Contábil - CRC-CE nº 00640/O-0

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

02.08.00 - DEMONSTRATIVO MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS
DE CARÁTER CONTINUADO



LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

EVENTO	VALOR PREVISTO 2020
Aumento Permanente da Receita	25.817.992,84
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	9.128.862,58
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	4.956.685,14
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	11.732.445,12
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	11.732.445,12
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	11.732.445,12

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA LTDA
Assessoria Contábil - CRC-CE nº 00640/O-0

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS



Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÕES	Realizada		Orçada	Prevista		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	636.806.297,12	551.094.830,57	582.386.448,54	606.846.679,38	634.154.779,95	662.691.745,05
Receita de Imposto	65.336.190,43	72.867.501,36	78.511.375,48	81.808.853,25	85.490.251,65	89.337.312,97
Impostos	60.590.586,18	68.219.890,66	72.219.310,63	75.252.521,68	78.638.885,15	82.177.634,98
Taxas	4.745.604,25	4.647.610,70	6.292.064,85	6.556.331,57	6.851.366,49	7.159.677,99
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições	32.234.897,16	34.200.343,65	35.127.035,31	36.602.370,79	38.249.477,48	39.970.703,97
Contribuições Sociais	15.523.594,95	15.950.721,31	17.009.735,79	17.724.144,69	18.521.731,20	19.355.209,11
Contribuições Econômicas	16.711.302,21	18.249.622,34	18.117.299,52	18.878.226,10	19.727.746,27	20.615.494,86
Receita Patrimonial	36.733.121,50	29.518.082,88	32.573.275,77	33.941.353,35	35.468.714,25	37.064.806,39
Aplicações Financeiras	36.136.499,26	28.777.962,79	32.024.875,34	33.369.920,10	34.871.566,51	36.440.787,00
Outras Receitas Patrimoniais	596.622,24	740.120,09	548.400,43	571.433,25	597.147,74	624.019,39
Receita de Serviços	171.810,37	279.248,56	280.272,50	292.043,95	305.185,92	318.919,29
Transferências Correntes	358.748.036,57	402.604.294,88	424.119.295,42	441.932.305,83	461.819.259,59	482.601.126,27
Transferências da União	179.788.901,57	214.382.173,95	217.353.870,89	226.482.733,47	236.674.456,47	247.324.807,01
Transferências do Estado	76.446.778,05	79.412.752,19	88.589.111,60	92.309.854,29	96.463.797,73	100.804.668,63
Transferências Multigovernamentais	102.311.419,95	108.806.557,74	118.016.312,93	122.972.998,07	128.506.782,99	134.289.588,22
Transferências Insituições Privadas	200.937,00	2.811,00	160.000,00	166.720,00	174.222,40	182.062,41
Transferências Municipais	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	143.582.241,09	11.625.359,24	11.775.194,06	12.269.752,21	12.821.891,06	13.398.876,16
Multa e Juros de Mora	3.369.536,07	4.064.766,26	3.630.320,95	3.782.794,43	3.953.020,18	4.130.906,09
Indenizações e Restituições	5.667.259,47	3.002.868,19	3.897.943,86	4.061.657,50	4.244.432,09	4.435.431,53
Receita da Dívida Ativa	5.918.788,93	-	-	-	-	-
Receitas Diversas	128.626.656,62	4.557.724,79	4.246.929,25	4.425.300,28	4.624.438,79	4.832.538,54
RECEITAS DE CAPITAL	11.104.063,68	5.659.254,25	40.719.027,37	42.429.226,52	44.338.541,71	46.333.776,09
Operações de crédito		2.630.618,73	8.000.000,00	8.336.000,00	8.711.120,00	9.103.120,40
Amortização de empréstimos				-	-	-
Alienações de Bens			1.120.000,00	1.167.040,00	1.219.556,80	1.274.436,86
Transferência de Capital	11.104.063,68	3.028.635,52	31.599.027,37	32.926.186,52	34.407.864,91	35.956.218,83
Transferência da União		2.137.878,00	21.694.418,55	22.605.584,13	23.622.835,41	24.685.863,01
Transferência do Estado		650.757,52	9.120.586,32	9.503.650,95	9.931.315,24	10.378.224,42
Transferência dos Municípios		240.000,00	234.022,50	243.851,45	254.824,76	266.291,87

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
 LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
 METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 I - RECEITAS



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Transferência de Instituições Privadas			550.000,00	573.100,00	598.889,50	625.839,53
Transferência de Convênio	10.972.263,38	-		-	-	-
Outras Receitas de Capital	131.800,30	-		-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	25.039.927,43	25.474.648,77	26.911.521,35	28.041.805,25	29.303.686,48	30.622.352,37
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	25.039.927,43	25.474.648,77	26.911.521,35	28.041.805,25	29.303.686,48	30.622.352,37
DEDUÇÕES	32.515.245,13	37.445.199,39	35.302.882,10	36.785.603,15	38.440.955,29	40.170.798,28
Dedução Fundeb	30.687.325,54	32.635.637,20	35.302.882,10	36.785.603,15	38.440.955,29	40.170.798,28
Outras Deduções de Receitas	1.827.919,59	4.809.562,19				
TOTAL	640.435.043,10	544.783.534,20	614.714.115,16	640.532.108,00	669.356.052,86	699.477.075,24

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA LTDA
 ASSESSORIA CONTÁBIL - CRC-CE Nº 00640/O-0

JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
 PREFEITO MUNICIPAL DE JUZEIRO DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESA



Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizada		Orçada	Prevista		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	448.772.828,31	510.992.415,37	433.828.656,64	452.049.460,22	472.391.685,93	493.649.311,80
Pessoal e Encargos Sociais	252.768.782,03	311.739.792,79	277.906.285,71	289.578.349,71	302.609.375,45	316.226.797,34
Juros e Encargos da Dívida	58.348,40	205.556,17	96.296,76	100.341,22	104.856,58	109.575,13
Outras Despesas Correntes	195.945.697,88	199.047.066,41	155.826.074,17	162.370.769,29	169.677.453,90	177.312.939,33
DESPESAS DE CAPITAL (II)	53.789.344,50	40.707.763,24	112.394.482,03	117.115.050,28	122.385.227,54	127.892.562,78
Investimentos	42.245.985,46	30.447.977,78	104.120.464,81	108.493.524,33	113.375.732,93	118.477.640,91
Inversões Financeiras	900.000,00	1.600.000,00	536.017,22	558.529,94	583.663,79	609.928,66
Amortização Financeira	10.643.359,04	8.659.785,46	7.738.000,00	8.062.996,00	8.425.830,82	8.804.993,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	43.259.455,14	45.076.352,26	47.104.788,11	49.224.503,57
DESPESA INTRA-ORÇAMENTARIA	20.147.071,31		25.231.521,35	26.291.245,25	27.474.351,28	28.710.697,09
TOTAL	522.709.244,12	551.700.178,61	614.714.115,16	640.532.108,00	669.356.052,86	699.477.075,24

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA LTDA
ASSESSORIA CONTÁBIL - CRC-CE Nº 00640/O-0

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III- RESULTADO PRIMÁRIO



Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

1,00

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		Orçado	Previsto		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	606.118.971,58	518.459.193,37	547.083.566,44	570.061.076,23	595.713.824,66	622.520.946,77
Receita de impostos	65.336.190,43	72.867.501,36	78.511.375,48	81.808.853,25	85.490.251,65	89.337.312,97
Receita de Contribuição	32.234.897,16	34.200.343,65	35.127.035,31	36.602.370,79	38.249.477,48	39.970.703,97
Receita Patrimonia	36.733.121,50	29.518.082,88	32.573.275,77	33.941.353,35	35.468.714,25	37.064.806,39
Aplicações Financeiras (II)	36.136.499,26	28.777.962,79	32.024.875,34	33.369.920,10	34.871.566,51	36.440.787,00
Outras Receitas Patrimoniais	596.622,24	740.120,09	548.400,43	571.433,25	597.147,74	624.019,39
Receita de Serviços	171.810,37	279.248,56	280.272,50	292.043,95	305.185,92	318.919,29
Transferências Correntes	358.748.036,57	402.604.294,88	424.119.295,42	441.932.305,83	461.819.259,59	482.601.126,27
Demais Receitas Correntes	143.582.241,09	11.625.359,24	11.775.194,06	12.269.752,21	12.821.891,06	13.398.876,16
(-)-Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	30.687.325,54	32.635.637,20	35.302.882,10	36.785.603,15	38.440.955,29	40.170.798,28
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	569.982.472,32	489.681.230,58	515.058.691,10	536.691.156,13	560.842.258,15	586.080.159,77
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	11.235.863,98	8.289.872,98	40.719.027,37	42.429.226,52	44.338.541,71	46.333.776,09
Operações de Crédito (V)	0,00	2.630.618,73	8.000.000,00	8.336.000,00	8.711.120,00	9.103.120,40
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	2.630.618,73	0,00	-	-	-
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	1.120.000,00	1.167.040,00	1.219.556,80	1.274.436,86
Transferência de Capital	11.104.063,68	3.028.635,52	31.599.027,37	32.926.186,52	34.407.864,91	35.956.218,83
Outras Receitas de Capital	131.800,30	0,00	0,00	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	11.235.863,98	3.028.635,52	31.599.027,37	32.926.186,52	34.407.864,91	35.956.218,83
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	581.218.336,30	492.709.866,10	546.657.718,47	569.617.342,65	595.250.123,06	622.036.378,60

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III- RESULTADO PRIMÁRIO



Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		Orçado	Previsto		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (X)	448.772.828,31	510.992.415,37	433.828.656,64	440.377.396,22	460.194.379,05	480.903.126,11
Pessoal e Encargos Sociais	252.768.782,03	311.739.792,79	277.906.285,71	277.906.285,71	290.412.068,57	303.480.611,65
Juros e Encargos da Dívida (XI)	58.348,40	205.556,17	96.296,76	100.341,22	104.856,58	109.575,13
Outras Despesas Correntes	195.945.697,88	199.047.066,41	155.826.074,17	162.370.769,29	169.677.453,90	177.312.939,33
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	448.714.479,91	510.786.859,20	433.732.359,88	440.277.055,00	460.089.522,47	480.793.550,98
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	53.789.344,50	40.707.763,24	112.394.482,03	117.115.050,28	122.385.227,54	127.892.562,78
Investimentos	42.245.985,46	30.447.977,78	104.120.464,81	108.493.524,33	113.375.732,93	118.477.640,91
Inversões Financeiras	900.000,00	1.600.000,00	536.017,22	558.529,94	583.663,79	609.928,66
Amortização da Dívida (XIV)	10.643.359,04	8.659.785,46	7.738.000,00	8.062.996,00	8.425.830,82	8.804.993,21
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	43.145.985,46	32.047.977,78	104.656.482,03	109.052.054,28	113.959.396,72	119.087.569,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	43.259.455,14	45.076.352,26	47.104.788,11	49.224.503,57
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	491.860.465,37	542.834.836,98	581.648.297,05	594.405.461,53	621.153.707,29	649.105.624,12
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	89.357.870,93	-50.124.970,88	-34.990.578,58	-24.788.118,88	-25.903.584,23	-27.069.245,52

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA LTDA
ASSESSORIA CONTÁBIL - CRC-CE Nº 00640/O-0

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV- RESULTADO NOMINAL



Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	146.026.128,62	149.218.540,51	143.801.907,49	138.581.898,25	133.551.375,34	128.703.460,42
DEDUÇÕES (II)	94.394.015,07	56.013.009,49	63.126.501,41	65.522.931,23	68.903.895,94	73.837.663,98
Ativo Disponível	135.174.649,05	117.201.397,42	122.108.237,18	126.362.647,91	130.795.176,92	135.382.141,04
Haveres Financeiros	10.004.340,84	-	363.157,57	726.315,14	1.828.970,48	4.410.621,35
(-) Obrigações Financeiras	50.784.974,82	61.188.387,93	59.344.893,34	61.566.031,83	63.720.251,45	65.955.098,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	51.632.113,55	93.205.531,02	80.675.406,08	73.058.967,02	64.647.479,40	54.865.796,44
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	26.146.959,18	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	25.485.154,37	93.205.531,02	80.675.406,08	73.058.967,02	64.647.479,40	54.865.796,44

Especificações	DFL2017 - DCL2016	DFL2018 - DFL2017	DFL2019 - DFL2018	DFL2020 - DFL2019	DFL2021 - DFL2020	DFL2022 - DFL2021
RESULTADO NOMINAL	(114.634.167,72)	67.720.376,65	(12.530.124,94)	(7.616.439,06)	(8.411.487,63)	(9.781.682,96)

Valor da Dívida Consolidada Líquida em 2016: 140.119.322,09

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA LTDA
ASSESSORIA CONTÁBIL - CRC-CE Nº 00640/O-0

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V- MONTANTE DA DÍVIDA



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	146.026.128,62	149.218.540,51	143.801.907,49	138.581.898,25	133.551.375,34	128.703.460,42
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	94.394.015,07	56.013.009,49	63.126.501,41	65.522.931,23	68.903.895,94	73.837.663,98
Ativo Disponível	135.174.649,05	117.201.397,42	122.108.237,18	126.362.647,91	130.795.176,92	135.382.141,04
Haveres Financeiros	10.004.340,84	-	363.157,57	726.315,14	1.828.970,48	4.410.621,35
(-) Restos a Pagar Proc.	50.784.974,82	61.188.387,93	59.344.893,34	61.566.031,83	63.720.251,45	65.955.098,41
DCL (III) = (I – II)	51.632.113,55	93.205.531,02	80.675.406,08	73.058.967,02	64.647.479,40	54.865.796,44

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA LTDA
ASSESSORIA CONTÁBIL - CRC-CE Nº 00640/O-0

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS



VI - PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE JUAZEIRO DO NORTE

(art. 12, 13, 14 e 15 da Lei Municipal n.º 4.639/16 – Lei de PPPs)

Projeto	
<i>Parceria Público-Privada, na modalidade de Concessão Administrativa, destinada à realização de investimentos e à prestação de serviços para implantação, operação e manutenção da Rede de Iluminação Pública Inteligente de Juazeiro do Norte, sob o conceito de Cidade Inteligente.</i>	
Modalidade	Prazo
<i>Concessão Administrativa</i>	<i>24 anos</i>
Ato de Aprovação pelo Conselho Gestor do Programa Municipal de PPPs (CGPPP)	
<i>Resolução CGPPP n.º 01, de 11 de Dezembro de 2018</i>	
Previsão Legal do Projeto	
<i>Art. 33, §§ 1.º e 2.º da Lei Complementar Municipal n.º 117, de 11 de Junho de 2018</i>	
<i>Lei Municipal n.º 4.639, de 20 de Julho de 2016</i>	
<i>Lei Federal n.º 11.079, de 30 de Dezembro de 2004</i>	
Previsão de Início da Execução Contratual	
<i>Janeiro a Março de 2020</i>	
Investimentos (a serem realizados pelo Concessionário)	
<i>R\$ 121.139.835,00 (cento e vinte e um milhões, cento e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco Reais)</i>	
Contraprestação Anual Máxima (pré-Licitação*) - 2020 (Despesa de Caráter Continuado, conforme art. 12 da Lei Municipal n.º 4.639/16)	
<i>R\$ 13.284.000,00 (treze milhões, duzentos e oitenta e quatro mil Reais)</i>	
* este campo deverá ser atualizado após conclusão do procedimento licitatório, considerando-se a Proposta vencedora da Concorrência	
Índice de Reajuste Anual Contratual	
<i>Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)</i>	
Contraprestação Anual Após Reajuste Previsto	
<i>2021 - R\$ 13.907.392,88</i>	
<i>2022 - R\$ 14.560.040,00</i>	
Fonte Orçamentária de Pagamento da Contraprestação Pública	
<i><u>1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LEI MUNICIPAL N.º 2.980, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015)</u></i>	

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA LTDA

Assessoria Contábil - CRC-CE nº 00640/O-0

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE